

Lei nº 470/2009
De 23/04/2009

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FREI NIVALDO LIEBEL – ASSEFRENI E CELER FACULDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, à firmar termo de convênio de Cooperação Técnica Científica entre a Associação Educacional Frei Nivaldo Liebel – ASSEFENI, CELER Faculdade e a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, objetivando a realizações de projetos de pesquisa científica pelos Cursos que a Celer Faculdade venha desenvolver.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 23 de abril de 2009

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Nadia Inês Foresti
Diretora de Departamento